

ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No vigésimo terceiro dia do mês de abril do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação, Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2026.0021.000000077-2 (SEMAGRI): solicitação de análise e aprovação de despesa para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Aquicultura e Pesca.
2. 2026.0016.000000131-0 (FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 2º termo aditivo ao contrato nº 11/2024, cujo objeto é locação de imóvel para uso e funcionamento da Biblioteca Profº Luis Alberto, localizado na Rua Horácio Souza Lima, nº 148, Bairro Rosa Elze, ara atender às necessidades da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC.
3. 2026.0007.000003148-2 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
4. 2026.0007.000002642-0 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 11/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
5. 2026.0007.000002677-2 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 17/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos urgência e emergência visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
6. 2026.0007.000002673-0 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 13/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos urgência e emergência visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
7. 2026.0001.000000484-8 (PGM): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 16/2025, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica destinados à análise e à elaboração de trabalho de natureza econômico-financeira, além de jurídica, para fins de cálculo eventualmente mais justo e proveitoso ao município de São Cristóvão, em relação aos valores propostos na planilha de rateio do estado de Sergipe a título de remuneração pela outorga dos serviços e indenização pela transferência do sistema operado pelo SAAE."
8. 2026.0007.000003216-0 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
9. 2026.0007.000000312-8 (SMS): solicitação de reanálise e aprovação de despesa submetido à 05ª reunião ordinária, para aditivo de valor ao contrato nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução das obras e serviços de execução das obras/serviços desconstrução da 1ª etapa do centro de parto normal, localizado no bairro Luiz Alves visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
10. 2026.0007.000002639-0 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa para formalização contratual, cujo objeto é a locação de imóvel situado na avenida antônio carlos valadares, nº 05, Bairro divinéia, São Cristóvão/SE, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
11. 2026.0016.000000185-0 (FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa, para edital de chamamento público para concessão de bolsas cultura viva a mestras e mestres das culturas tradicionais e populares com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.
12. 2026.0009.000000018-2 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 2º termo aditivo de valor ao contrato nº 0002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional, abrigo Nossa Senhora da Vitória.
13. 2026.0008.000001845-9 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo de prazo ao contrato nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de caixão, preparo do corpo e traslado, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de assistência social.
14. 2026.0007.000003377-9 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato de nº 12/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2026.0021.000000077-2 (SEMAGRI): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04090002 do dia 09/04/2026, manifestação técnica CGM nº 276/2026, parecer jurídico nº 443/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de

conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

2. 2026.0016.000000131-0 (FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04070001 do dia 07/04/2026, manifestação técnica CGM nº 269/2026, parecer jurídico nº 426/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2026.0007.000003148-2 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04230002 do dia 23/04/2026, manifestação técnica CGM nº 306/2026, parecer jurídico nº 459/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2026.0007.000002642-0 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04150002 do dia 15/04/2026, manifestação técnica CGM nº 295/2026, parecer jurídico nº 438/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2026.0007.000002677-2 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04160001 do dia 16/04/2026, manifestação técnica CGM nº 298/2026, parecer jurídico nº 437/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2026.0007.000002673-0 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04130001 do dia 13/04/2026, manifestação técnica CGM nº 282/2026, parecer jurídico nº 436/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2026.0001.000000484-8 (PGM): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da PGM, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04220002 do dia 22/04/2026, manifestação técnica CGM nº 307/2026, parecer jurídico nº 447/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2026.0007.000003216-0 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04230003 do dia 23/04/2026, manifestação técnica CGM nº 308/2026, parecer jurídico nº 471/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2026.0007.000000312-8 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04020001 do dia 02/04/2026, manifestação técnica CGM nº 258/2026, parecer jurídico nº 430/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2026.0007.000002639-0 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04220002 do dia 22/04/2026, manifestação técnica CGM nº 303/2026, parecer jurídico nº 460/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2026.0016.000000185-0 (FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, condicionando o parecer da Controladoria Geral do Município, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, parecer jurídico nº 477/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2026.0009.000000018-2 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMAS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04230001 do dia 23/04/2026, manifestação técnica CGM nº 309/2026, parecer jurídico nº 448/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
13. 2026.0008.000001845-9 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMAS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, manifestação técnica CGM nº 310/2026, parecer jurídico nº 463/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2026.0007.000003377-9 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04230004 do dia 23/04/2026, manifestação técnica CGM nº 311/2026, parecer jurídico nº 476/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art.4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 134 /2026
24 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato 322/2026 referente Ata de Registro de Preço nº 36/2025 do Pregão Eletrônico nº PE 016/2025, firmado entre a **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME** e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.